



Poder Judiciário

Corregedoria Geral da Justiça

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TAVORA

al. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambé - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120

DDD (0**85) Telefone: 488.6057 - fax: 488.6065 - <http://www.tj.ce.gov.br> - e-mail: corregedoria@tj.ce.gov.br



Consulta nº 32 / 2.001

CONSULTA – Despesas cartorárias extrajudiciais – Inexistência de norma legal que isente o Estado do pagamento de custas da espécie – Inaplicabilidade da Lei Estadual nº 12.381/94, que trata das custas judiciais .

Exma. Sra. Des.ª Corregedora Geral da Justiça :

O oficial substituto do 6º Ofício de Registro de Imóveis desta capital, Sr. Daniel Josino da Costa Liebmann formulou Consulta no sentido de que fosse esclarecido se podem ser cobradas custas e emolumentos cartoriais com relação à solicitação de certidões requeridas pelo Estado do Ceará, bem como quanto à regularização de imóveis do referido ente público na escritania consulente .

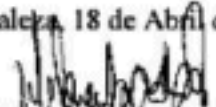
É o relato .

A cobrança de custas e emolumentos cartorários são instituídas por lei não se tendo notícia da existência de norma legal que isente o Estado do Ceará do pagamento de tais despesas, quando lhe interessa a prática de algum ato notarial nas serventias extrajudiciais .

No tocante às custas judiciais, o ente estatal goza da aludida isenção por força do art. 10, I, da Lei Estadual nº 12.381/94 . No entanto, o caso de que se cuida refere-se à cobrança de custas extrajudiciais não havendo disposição legal desse tipo que possa isentar o Estado do ônus pecuniário .

À elevada consideração de V. Exa.

Fortaleza, 18 de Abril de 2.002


Mário Parente Teófilo Neto
Juiz Corregedor Auxiliar



Estado do Ceará
Poder Judiciário
Corregedoria Geral da Justiça

Corregedoria
05
2
JUCE - 850

DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

Consulta nº 32/2001
Prot. CGJ-CE n.º 3581/2001

1. Recebi hoje.
2. Aprovo o parecer do M.M. Juiz Corregedor Auxiliar, **Dr. Mário Parente Teófilo Neto**.

Fortaleza, 18 de abril de 2002

Agueda S. R. Martins
DES. AGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA